



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Mesa Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº __, DE 2026

Autor: Mesa Diretora

Altera os incisos I, II e III do art. 2º da Resolução nº 181, de 17 de dezembro de 2024, que institui a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera os incisos I, II e III do art. 2º da Resolução nº 181, de 17 de dezembro de 2024, para atualizar os valores das diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Os incisos I, II e III do art. 2º da Resolução nº 181, de 17 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - diária regional, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II - diária para outras localidades, capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

III - diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Kulkamp
1º Secretário

Laudir Martarello
Presidente

Francisco José de Lima
2º Secretário



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, faz uso da presente justificativa para encaminhar a Vossas Senhorias, o Projeto de Resolução nº ____/2026, que altera os incisos I, II e III do art. 2º da Resolução nº 181, de 17 de dezembro de 2024, que institui a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

Tal Proposição tem por finalidade atualizar os valores das diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, atualmente estabelecidos pela Resolução nº 181, de 17 de dezembro de 2024.

Desde a fixação dos valores vigentes, verificou-se aumento significativo nos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação em viagens institucionais, de modo que, esta realidade tem impactado diretamente a execução das atividades parlamentares e administrativas que exigem representação institucional fora do município.

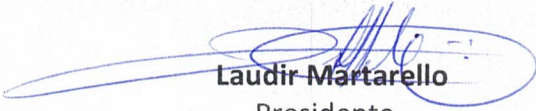
Dessa forma, a atualização proposta busca adequar os valores das diárias à realidade econômica atual, garantindo condições mínimas para o desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal, especialmente em eventos oficiais, capacitações, reuniões técnicas e articulações junto a órgãos públicos.

Importante destacar que a medida não cria nova vantagem ou benefício, limitando-se a promover a atualização dos valores atualmente previstos na norma vigente, preservando a estrutura normativa já estabelecida pela Resolução nº 181, de 17 de dezembro de 2024.

Além disso, permanecem inalteradas todas as regras de concessão, limites e critérios previstos na resolução atualmente em vigor, incluindo os mecanismos de controle e as condições para concessão das diárias.

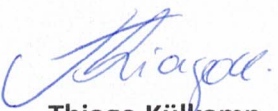
Diante do exposto, a Mesa Diretora solicita o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 9 de março de 2026.



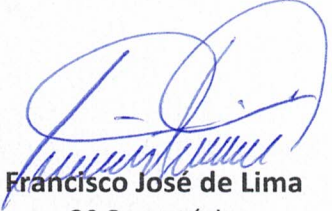
Laudir Martarello

Presidente



Thiago Kulkamp

1º Secretário



Francisco José de Lima

2º Secretário



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Legislativa de Finanças

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 16)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2026.

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresento a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme disposto abaixo:

FINALIDADE:

O presente estudo tem como finalidade analisar o impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Resolução que altera os incisos I, II e III do art. 2º da Resolução nº 181, de 17 de dezembro de 2024, que institui a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

A referida proposição tem por objetivo atualizar os valores das diárias concedidas aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, adequando-os à realidade atual dos custos de deslocamento, alimentação e hospedagem decorrentes de viagens institucionais.

JUSTIFICATIVAS:

Inicialmente, cumpre destacar que, no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, a concessão de diárias encontra-se regulamentada pela Resolução nº 181, de 17 de dezembro de 2024, que estabelece normas para o pagamento de diárias aos servidores e vereadores da Casa Legislativa.

A concessão de diárias possui natureza indenizatória, destinando-se ao ressarcimento de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção do agente público que necessita se deslocar da sede do Município para outra localidade, no desempenho de atividades institucionais ou no exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Contudo, considerando a elevação dos custos de deslocamento e permanência em outras localidades, verificou-se a necessidade de atualização dos valores atualmente estabelecidos, de forma a garantir maior compatibilidade entre os valores pagos e as despesas efetivamente realizadas pelos agentes públicos em missão oficial.

Dessa forma, a proposição apresentada visa exclusivamente atualizar os valores das diárias já previstas na Resolução nº 181/2024, mantendo-se inalteradas as demais regras e critérios para sua concessão.

ESTIMATIVA DE GASTOS:



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Legislativa de Finanças

Atualmente, a Resolução nº 181, de 17 de dezembro de 2024, estabelece os seguintes valores para concessão de diárias:

- a) Diária regional: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) Diária para outras localidades, capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- c) Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

De acordo com o Projeto de Resolução apresentado, os valores serão atualizados para:

- a) Diária regional: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- b) Diária para outras localidades, capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- c) Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Importante destacar que a concessão de diárias possui caráter eventual, estando condicionada à necessidade de deslocamento do agente público para o exercício de atividades institucionais fora da sede do Município.

Dessa forma, não é possível estabelecer previamente um valor exato de gastos anuais, uma vez que a quantidade de diárias concedidas depende das demandas administrativas e institucionais que surgirem ao longo do exercício.

Como parâmetro, no exercício recente foram gastos R\$ 11.6000,00 (onze mil e seiscentos reais) com concessão de diárias, o que representa cerca de 0,84% da interferência financeira recebida, no exercício, pelo Poder Legislativo Municipal.

Assim, mesmo considerando a atualização dos valores estabelecidos e eventual ampliação das despesas decorrentes da aplicação da norma, o orçamento da Câmara Municipal possui capacidade financeira para suportar tais despesas, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, destaca-se que a concessão de diárias depende sempre do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução e da autorização da Presidência da Câmara, o que assegura controle e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

NOTAS EXPLICATIVAS:

Para a implementação do referido projeto, o Poder Legislativo Municipal de Pedra Preta/MT contará com previsão orçamentária já inserida nas peças de planejamento do exercício financeiro correspondente, garantindo a execução das despesas decorrentes da atualização dos valores das diárias.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Thiago

ME



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Legislativa de Finanças

As despesas objeto da presente estimativa de impacto orçamentário e financeiro estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual – PPA vigente.

Também se mostram compatíveis com as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e possuem previsão de dotação no projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio da seguinte rubrica:

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias

SECRETARIA LEGISLATIVA DE FINANÇAS DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA PRETA/MT.

Pedra Preta, 9 de março de 2026.

LAUDIR MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

VALDELENA PIRES ALVES RODRIGUES
Secretária Legislativa de Finanças



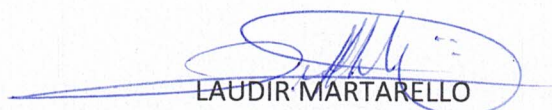
Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Legislativa de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa de impacto orçamentário e financeiro apresentada, DECLARA existir recursos suficientes para cobrir as despesas oriundas do Projeto de Resolução nº ____, de 2026, que altera os valores das diárias previstas na Resolução nº 181, de 17 de dezembro de 2024.

Declara, ainda, que as referidas despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, não comprometendo as metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.

Pedra Preta-MT, 9 de março 2026.


LAUDIR MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal